



LEI Nº 330/2025

NOVA SANTA RITA 01 DE NDEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.539.443,00 (dois milhões quinhentos e trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e três reais), e a projeto específico para viabilizar a execução para o fim a que se destina e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 58, inciso XXXII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal analisou e aprovou e ele sanciona a presente Lei.

Art. 1º Fica aberto no orçamento em vigor, Lei Orçamentária Anual nº 311, de 09/12/2024, o Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 2.539.443,00 (dois milhões quinhentos e trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e três reais).

Art. 2º - A execução da despesa objeto deste crédito adicional, no orçamento vigente, será utilizada em Programa de Trabalho e Elemento de Despesa a seguir, com a fonte de recursos

754	—	Recursos	de	Operação	de
-----	---	----------	----	----------	----

Crédito, conforme abaixo:

Detalhamento da despesa:

• **02.09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:**

Detalhamento	Códigos	Especificações	Valor
Rubrica Orçamentária	15.451.0029.1099	Implantação de Sistema de Energia Solar Fotovoltaica	R\$ 2.539.443,00
Elemento	4.4.90.51	Obras e Instalações	
Fonte de Recurso	754	Recursos de Operação de Crédito	

Art. 3º - Os créditos de que trata o artigo 1º, serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fonte operação de crédito, conforme dispõe o art. 43, § 1º e inciso IV da Lei Federal nº 4.320/64.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



Art. 4º Os recursos para cobertura das despesas com o programa ora criado, são derivados de operação de crédito realizada por este município junto ao Banco do Brasil.

Art 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer por decreto os ajustes à execução do programa e as adequações orçamentárias necessárias.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Rita-PI, em 01 de dezembro de 2025.

Heli Marques de Carvalho
Prefeito Municipal